



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 264/2007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a concessão de aumento de salário aos servidores públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 8,8% (oito inteiros e oito décimos de percentual) no salário dos servidores públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães, retroativo a 1º de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2007.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 264/2007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a concessão de aumento de salário aos servidores públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 8,8% (oito inteiros e oito décimos de percentual) no salário dos servidores públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães, retroativo a 1º de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2007.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL